



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EDITAL 005/2014**  
**CARTA CONVITE Nº 005/2014**

**1 – MODALIDADE**

1.1 – Convite 005/2014

1.2 - O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 052/2013, de 19/12/2013, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, ora denominado licitador, torna público que **às 10 horas do dia 21/02/2014**, na sede do Instituto, situado na Rua Padre Anchieta, nº 300, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao início da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao presente procedimento licitatório.

**2 – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação predial para atender as necessidades das dependências deste IPREV-CA, nas seguintes condições:

**3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar à sede do Instituto, situado na Rua Padre Anchieta, nº 300, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, funcionário devidamente habilitado e com vínculo empregatício com a empresa contratada, para iniciar o serviço em, no máximo (10) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato;

3.2 – A execução dos serviços, deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

3.3 – A CONTRATADA será responsável pelas despesas com a mão-de-obra, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam a prestação dos serviços, embora não previstas no presente instrumento;

3.4 – A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao IPREV-CA ou a terceiros.

**4 – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com serviços de apoio deste edital correrão à conta dos recursos da dotação:

- **Programa de Trabalho 09.122.0010.2.013, Elemento de Despesa 3.3.90.34.00**, do orçamento de 2014.



## 5 – EDITAL E ANEXOS

A documentação completa do edital poderá ser adquirida no **horário de expediente das 9 às 17 horas a partir do dia 12/02/2014** no Departamento de Administração e Finanças, Setor de Licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas através do fone (22) 2778.2041 com a Servidora Rosimeri Ximenes de Paula.

## 6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais na sessão pública deste certame munido de documentos de credenciamento, os quais deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes, e que serão dispensados no caso da representação se feita por sócios da empresa que figurem no respectivo contrato social.

6.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

6.3. Poderá participar da presente licitação:

6.3.1. Empresa nacional ou estrangeira, cadastrada no setor de cadastro do licitador, ou do cadastro de licitantes do Estado/Município, ou ainda do SICAF do Governo Federal, em vigência na data da apresentação das propostas;

6.3.2. O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma para participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

6.4. Estarão impedidos de participar da licitação:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Interessados que estejam cumprindo às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

c) Empresas constituídas em consórcio.

## 7 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e resultado do processo licitatório.

7.2. A proponente deverá entregar até o horário e data no local estabelecido nesse edital, **dois** envelopes separados:

- a) **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO;**
- b) **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA.**

7.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV/CA  
CONVITE Nº 005/2014.  
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV/CA  
CONVITE Nº 005/2014.  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA DE ABERTURA:

7.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente a Comissão Permanente de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento do setor referido neste item, desde que seja protocolado na data e horário previstos no Edital, não sendo, a Comissão Permanente de Licitação responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

7.5. Após a data e horário limite estabelecidos no edital, nenhum envelope será recebido.

7.6. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

## 8 – ANEXOS

8.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- a) Termo de Referencia - Anexo I;
- b) Declaração de recebimento do Edital – Modelo 03;
- c) Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII da C.F (não emprego de menor) – Modelo 04
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação – Modelo 02;
- e) Minuta do Contrato;
- f) Proposta de preço;
- g) Proposta Comercial Padrão – Anexo II;
- h) Carta credencial – Modelo 01;
- i) Planilha de custos e formação de preços – mão de obra – Anexo II-A;
- j) Planilha de custos e formação de preços – materiais – Anexo II-B.



## 9 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Deverá estar inserido no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. **Preferencialmente**, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes. A apresentação da documentação na forma acima é **facultativa** e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

### 9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

9.1.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.1.3 Ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) no caso de Sociedades simples acompanhada da prova de Diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil;

9.1.5 Cópia de documentos dos sócios;

9.1.6. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### 9.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

9.2.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005 e alterações posteriores.

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **com finalidade específica** para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.6. Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas.



## 10 – PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

Deverá estar inserido no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. ***Preferencialmente***, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº 02, devidamente numeradas em ordem crescente. A apresentação da documentação na forma acima é ***facultativa*** e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

### 10.1. Proposta de Preços

A Proposta de preços deverá ser apresentada impressa, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, “*email*” e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes.

## 11 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2. A apresentação da proposta significa ainda que nos preços estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito atendimento do objeto do convite, tais como encargos sociais de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade do objeto do Edital.

11.3. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.4. Será declarado vencedor, o Menor Preço Global.

## 12 – RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

12.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) ou mais envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos encontram-se fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes. Serão abertos os envelopes nº 01 e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da referida Comissão e licitantes presentes, e devidamente examinados.

12.2. Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e nº 02. A seu exclusivo critério, a



Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta. Constitui igualmente, faculdade da Comissão de Licitação, o previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

12.3. Será considerada habilitada a proponente que atenda à totalidade das exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório.

12.4. Deverá ser observado o disposto no artigo 109, inciso I, letra “a” da Lei nº 8.666/93.

12.5. Na mesma sessão ou em outra especificamente designada para a reunião de abertura dos envelopes nº 02, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 02, fechados e inviolados. Caso a mesma não se fizer representar neste ato, o envelope nº 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação ou anteriormente se solicitado pela licitante. A seguir, procederá à abertura dos envelopes nº 02 das proponentes habilitadas, cujos documentos serão rubricados e examinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

12.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.7 A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas de preços, de acordo com o critério de menor preço global.

12.8. Não será aceita proposta de preços que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

12.9. Será desclassificada a proposta:

I - Que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

II - Que apresente cotação parcial de preços;

III - Que apresente preços manifestamente inexequíveis, superiores ou incompatíveis aos praticados no mercado nacional ou fixado no presente certame.

12.10. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, depois de observado o disposto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12.11. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso.

### **13 – RECURSOS**

13.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e/ou impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.





13.2. Na ata de abertura das propostas poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento.

13.3. Para fins de interposição e processamento de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos.

#### **14 – PENALIDADES**

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em não entregar o objeto no prazo descrito neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a LICITADA às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor ofertado;

14.2.4 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela LICITANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pelo LICITADO, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **15 – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

15.1. Quando da aplicação de multas, a LICITANTE notificará a LICITADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da LICITANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

15.2. As sanções previstas nos itens 13.2.1 a 13.2.4, poderão cumular-se.

15.3. A multa será cobrada pela licitante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a licitada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vencidas ou será descontada do valor da garantia de execução.



15.4. Da aplicação de multas caberá recurso à LICITADA no prazo de 03 (*três*) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A LICITANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela LICITADA será devolvida pela LICITANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

## 16 – PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em moeda corrente do País, pelo IPREV-CA até o 15º (**decimo quinto**) dia de cada mês;

16.2. O IPREV-CA encaminhará, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada, ao Setor/Departamento de Controle Interno;

16.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que o IPREV-CA efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

16.4. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

16.5. Os pagamentos devidos por força da aquisição poderão ser retidos no caso de prejuízo, danos ou outros débitos originados pela LICITADA.

## 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Reserva-se o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como de anular por ilegalidade.

17.2. Caso não atenda os requisitos do Edital, será desclassificada e chamada a Empresa que ficou em segundo lugar, para o mesmo procedimento, e assim sucessivamente.

17.3. Ao respectivo procedimento assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

17.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93.

17.5. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste.

17.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, encaminhadas junto à Comissão de Licitação no endereço supracitado, ou





através do email [rose.gabinete@hotmail.com](mailto:rose.gabinete@hotmail.com), até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega dos envelopes nº 01 e 02. As respostas serão enviadas via e-mail do solicitante. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por servidores ou empregados do licitador não serão considerados como existentes e como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos deste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

17.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, desde que perfeitamente legível, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial, dispostos ordenadamente. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

## **18 – ARBITRAMENTO E FORO**

18.1. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro/RJ.

Casimiro de Abreu, 11 de fevereiro de 2014.

---

Rosimeri Ximenes de Paula  
Presidente da Comissão de Licitação  
Port. 052/2013



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO GERAL

Este termo de referência tem por objetivo definir a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação predial para atender as necessidades das dependências deste IPREV-CA, com o detalhamento constante deste projeto básico e demais ANEXOS deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar à sede do Instituto, situado na Rua Padre Anchieta, nº 300, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, funcionário devidamente habilitado e com vínculo empregatício com a empresa contratada;

2.2 – A execução dos serviços, deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

2.3 – A CONTRATADA será responsável pelas despesas com a mão-de-obra, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam a prestação dos serviços, embora não previstas no presente instrumento;

2.4 – A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao IPREV-CA ou a terceiros.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1 – Acompanhar e gerenciar a execução do Contrato a ser celebrado, informando o modo de acompanhamento e condução das ações, com registro próprio de todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

3.2 – Disponibilizar instalações físicas para o pessoal, comunicando ao licitante vencedor, por escrito e tempestivamente, eventuais mudanças de endereço para cobrança;

3.3. – Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, até o 5º dia útil de cada mês, mediante Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

3.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

3.5 – Estabelecer, em conjunto com a **CONTRATADA**, rotinas para o cumprimento do objeto do consequente Contrato;



3.6 – Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venham a ser julgados inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do objeto do Contrato a ser firmado;

3.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta;

3.8 – Aplicar à **CONTRATADA** penalidades regulamentares e contratuais.

#### 4. DA VIGENCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

4.2 - O contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.2.1 - Quando os serviços forem prestados regularmente;

4.2.2 - O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

4.2.3 - A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

4.2.4 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,

4.2.5 - O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

5.1.1 - CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA;

5.1.2 - CONTRATADO: Proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação;

5.1.3 - FISCALIZAÇÃO: Servidor designado formalmente para representar o CONTRATANTE e será responsável pela fiscalização dos serviços;

5.2 - Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

5.3 - Após a formulação da proposta vencedora do certame, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.

5.4 - Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do CONTRATANTE.



5.5 - Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

5.6 - O CONTRATADO deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição ao CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

5.7 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços.

5.8 - O CONTRATADO não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.9 - O CONTRATADO deverá implantar, no mesmo dia do recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra no local onde os serviços serão prestados.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 – O CONTRATADO, além do fornecimento da mão de obra descrito neste Termo de Referência, necessários para a perfeita prestação dos serviços de limpeza e conservação, obrigam-se-á:

6.1.1 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;

6.1.2 - ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos sociais; e,
- d) indenizações.

6.1.3 - determinar que os empregados observem as normas disciplinares do Instituto, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.1.4 - responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Instituto, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Instituto reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês subsequente, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

6.1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do CONTRATANTE;



- 6.1.6 - encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;
- 6.1.7 - registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 6.1.8 - observar o horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis trabalhistas;
- 6.1.9 - pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 6.1.10 - não permitir que seus empregados tratem de assuntos pessoais ou de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora;
- 6.1.11 - substituir qualquer empregado sempre que se us serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao IPREV-CA, vedado o retorno dos mesmos às dependências deste órgão, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;
- 6.1.12 - não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Presidente do IPREV-CA;
- 6.1.13 - manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.14 - apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às exigências descritas neste Termo de Referência.
- 6.1.15 - comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 6.1.16 - encaminhar qualquer solicitação ao Instituto por intermédio do gestor do contrato
- 6.1.17 - comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação de serviços de que trata este Termo de Referência;
- 6.1.18 – todo o material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATANTE** recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão deste Instituto.
- 6.1.19 – Para a execução do serviço contratado, estimam-se necessários por ano, os seguintes materiais de limpeza, com as respectivas quantidades:



**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, bem como aos de suas atualizações, propondo ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

1 - No preço final de nossos serviços e fornecimento estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

3 - Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

3.1 - Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;

3.2 - O valor unitário sobre o valor total;

3.3 - O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

4 - A Planilha de Formação de Custos e Formação de Preços (Anexo II-A) apresentará o fator K igual ou inferior ao índice estimado, que é o descrito na tabela a seguir:

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>FATOR K</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	01

4.1 - Nos Anexos II-A e II-B, Planilhas de Custos e Formação de Preços, será especificado, para a categoria profissional e para os materiais de limpeza, e com a finalidade de instruir possíveis repactuações e/ou reequilíbrios econômico-financeiros, bem como para instruir possíveis acréscimos e decréscimos do objeto a ser contratado, o detalhamento de todos os elementos que influam nos custos operacionais, inclusive tributos e encargos sociais, exceções feitas quanto a impostos e taxas de obrigações específicas dos interessados que acompanham as taxas de administração. Temos ciência que a ausência de algum elemento constitutivo do custo na citada planilha não poderá ser alegada pela licitante no futuro.

4.2 Temos ciência de que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste item, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

5 - Temos ciência de que as planilhas apresentadas para assinatura do contrato servirão como base para a análise de possíveis repactuações, de forma que os percentuais e valores dos tributos informados nas planilhas não impedem a retenção dos respectivos tributos na forma da legislação vigente, nem autorizam que a licitante proceda em desacordo com a legislação vigente, nem tampouco impedem que a Administração fiscalize, para que a execução do contrato ocorra conforme a legislação vigente.





6 - Temos ciência de que, em respeito à decisão contida no Acórdão n.º 2.104/2004 do Plenário do TCU, "a Planilha de Custos e Formação de Preços tem o objetivo primordial de identificar as rubricas que deverão sofrer a correspondente incidência, quando das repactuações e possíveis re-equilíbrios econômico-financeiros dos contratos celebrados. Ao preencher sua planilha, a empresa o faz tendo em vista melhor informar à Administração quais são os seus custos, assumindo desta forma total responsabilidade pelo ali contido, inclusive no tocante às falhas que porventura a atividade vier a apresentar."

7 - Temos ciência de que, nos termos do Acórdão n.º 950/2007 - Plenário - do Tribunal de Contas da União, e da orientação contida no Ofício Circular da Audin/MPU n.º 03/2008, considerando a complexidade na definição da base de cálculo dos tributos IRPJ e CLSS, variável de acordo com o regime de tributação da pessoa jurídica; considerando a impossibilidade de estipulação de critério objetivo e isonômico para comparação de propostas de preços de licitantes sujeitas a regimes de tributação diferentes; e considerando a imprevisibilidade do lucro do exercício de licitantes, **fica vedado que as propostas das licitantes contenham em sua composição de preços as previsões de tributos IRPJ e CSLL.**

8 - Caso nos venha a ser adjudicado o objeto desta Licitação, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.

9 - Nossa proposta comercial padrão foi elaborada com base na \_\_\_\_\_ (indicação do Acordo ou Convenção Coletiva, número de registro e data da respectiva homologação no Ministério do Trabalho e Emprego).

10 - Temos ciência de que a prestação da garantia é condição para início da execução dos serviços.

11 - Temos plenas condições de implantar e iniciar os serviços **no prazo de 10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato.

12 - Nosso preço global mensal, em algarismos e por extenso, para a realização do serviço descrito no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital é o de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme abaixo discriminado:

**VALOR TOTAL MENSAL R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.os)



**ANEXO II-A**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**I – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_**

(Descrição sucinta dos serviços a serem prestados, com menção da carga horária diária, dias da semana, do efetivo profissional, turnos de revezamento, etc.)

Estes cálculos foram elaborados com base no Salário Normativo de R\$ \_\_ (\_\_\_), pertinente à categoria de \_\_, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em \_\_/\_\_/\_\_, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o n.º \_\_\_\_\_.

**II – MÃO DE OBRA**

Remuneração:

- 2.01 - Salário \_\_\_\_\_ R\$  
2.02 - Hora Extra \_\_\_\_\_ R\$  
2.03 – Adicional Noturno \_\_\_\_\_ R\$  
2.04 – Adicionais de Periculosidade/Insalubridade \_\_\_\_\_ R\$  
2.05 – Outros (especificar) \_\_\_\_\_ R\$

Obs: A inclusão destes itens na planilha de custos dependerá das peculiaridades do respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Valor da Remuneração: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**III – ENCARGOS SOCIAIS**

Obs: Incidentes sobre a soma dos valores da remuneração, totalizando no máximo 72,11% conforme orientação da Auditoria Interna do MPU.

**Grupo A:**

- 3.01 – INSS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_% ) R\$  
3.02 – SESI ou SESC \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_% ) R\$  
3.03 – SENAI ou SENAC \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_% ) R\$  
3.04 – INCRA \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_% ) R\$  
3.05 – Salário Educação \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_% ) R\$  
3.06 – FGTS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_% ) R\$  
3.07 – Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_% ) R\$  
3.08 – SEBRAE \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_% ) R\$

**Grupo B:**

- 3.09 – Férias \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_% ) R\$  
3.10 – Auxílio Doença \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_% ) R\$  
3.11 – Licença Paternidade \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_% ) R\$  
3.12 – Faltas Legais \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_% ) R\$  
3.13 – Acidente de Trabalho \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_% ) R\$  
3.14 – Aviso Prévio \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_% ) R\$



3.15 – 13º Salário \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_% ) R\$

**Grupo C:**

3.16 – Aviso prévio indenizado \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_% ) R\$

3.17 – FGTS (multa por rescisão sem justa causa) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_% ) R\$

**Grupo D:**

3.18 – Incidência dos encargos do **grupo A** sobre os itens do **grupo B** (\_\_\_\_\_% )

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Valor dos Encargos Sociais: (\_\_\_\_%) R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Valor da Mão de Obra (Remuneração + Encargos Sociais): R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_)

**IV – INSUMOS \***

Obs.: O valor mensal de um insumo, se pertinente a mais de um profissional, deverá ser rateado de modo a se obter o valor per capita.

4.01 – Uniforme \_\_\_\_\_ R\$

4.02 – Material de Limpeza \_\_\_\_\_ R\$

4.03 – Equipamentos \_\_\_\_\_ R\$

4.04 – Vale-Alimentação \_\_\_\_\_ R\$

4.05 – Vale-Transporte \_\_\_\_\_ R\$

4.06 – Manutenção e Depreciação de Equipamentos \_\_\_\_\_ R\$

4.07 – Valor da assistência médica-odontológica \_\_\_\_\_ R\$

4.08 – Outros (especificar) \_\_\_\_\_ R\$

\* A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Valor dos Insumos: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**V – DEMAIS COMPONENTES**

5.01 - Despesas Administrativas/Operacionais: (\_\_\_\_%) R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

5.02 - Lucro: (\_\_\_\_%) R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Valor dos Demais Componentes (5.01 + 5.02) : R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**VI – TRIBUTOS**

ISSQN (\_\_\_\_%) R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

COFINS (\_\_\_\_%) R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PIS (\_\_\_\_%) R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

ISSQN + COFINS + PIS (\_\_\_\_%) R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

a) Tributos (%) / 100 = T0

b) Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes = P0

c)  $P0 / (1 - T0) = P1$

Valor dos Tributos (P1 – P0): R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



**VII – PREÇO MENSAL PER CAPITA:**

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos**

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.os)



**ANEXO II-B**  
**MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	QTD	ESPÉCIE	ESPECIFICAÇÃO
1	24	UND	Água sanitária, germinada, alvejante, com 3,8% de cloro ativo, embalagem com 2 litros, marca brilhante ou similar
2	12	UND	Álcool etílico líquido 92,8º INPM 1 litro – embalagem em PVC, capacidade de 1 litro
3	24	UND	Desinfetante a base de pinho com 500ml, desinfetante líquido eucalipto, a base de pinho, embalagem frasco, marca biobrilho ou similar
4	12	UND	Desodorizante de ar em aerosol 450ml, fragrâncias diversas, marca gleide ou similar
5	12	UND	Detergente líquido concentrado, viscosidade e biodegradável, embalagem plástica com 500ml, neutro, marca limpol ou similar
6	12	UND	Esponja para lavar louça, dupla face, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano consistente, medindo aproximadamente 7x11x2,7cm, embalada individualmente, marca bombril ou similar
7	12	PCT	Esponja de aço, pacote com 25grs, marca bom bril ou similar
8	12	UND	Inseticida aerossol, c/ água como solvente, p/ eliminar diversos tipos de insetos (barata, mosca, mosquito, pernilongo e etc.), embalagem c/ 300 ml, marca raid ou similar
9	10	UND	Pano de limpeza para chão 540x800mm, tipo saco, em algodão, variação 10%
10	08	UND	Pano de limpeza para móvel, tipo flanela medindo aproximadamente 400x600mm, na cor amarelo lisa, 100% algodão
11	100	PCT	Papel higiênico, folhas brancas puro, picotadas, chanfradas, 100% celulose virgem – rolo com 50 metros, pct com 12 rolos de 10cm x 30m cada, marca neve ou similar
12	12	UND	Produto multiuso com alto poder de limpeza geral, isento de amônia, sem perfume, ação desengordurante, fácil aplicação, com capacidade de limpar e realçar o brilho das superfícies, composto de: dietileno, glicol, solubizante, tensoativo não iônico – frasco com 500 ml, marca veja ou similar
13	12	UND	Sabão em pasta, potes de 200g, dimensões 105mm105mm52mm, marca neutral ou similar
14	12	UND	Sabão em pó, biodegradável, em caixa de papelão – embalagem com 500gr, brilhante ou similar
15	12	UND	Sabonete líquido gel plus erva doce com 5 litros
16	10	PCT	Saco de lixo de material plástico de alta resistência com capacidade de 100 litros, pacote com 100 unidades
17	32	PCT	Saco de lixo de material plástico de alta resistência com capacidade de 15 litros, pacote c/ 100 unidades
18	12	FARDO	Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal, pacote com 1.250 folhas.



**MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL**

À

Comissão Permanente de Licitação

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA.

Convite nº. 005/2014.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade ou equivalente quando for estrangeiro (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade ou equivalente quando for estrangeiro (*número e órgão emissor*), é a pessoa designada por nós para acompanhar as sessões de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo procedimento licitatório, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Local).....de.....de 2014.

(*carimbo, nome e assinatura do responsável legal*)

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal.





MODELO 02

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA.

Convite nº. 005/2014.

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Carta Convite em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)*  
*(carteira de identidade número e órgão emissor)*



**MODELO Nº 03**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

À

Comissão Permanente de Licitação

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA.

Convite nº. 005/2014.

Prezados Senhores:

O signatário da presente, senhor \_\_\_\_\_ representante legal da proponente \_\_\_\_\_, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa à licitação supramencionada relacionada no Edital em epígrafe e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)*  
*(carteira de identidade número e órgão emissor)*



MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F  
(NÃO EMPREGO DE MENOR)

À

Comissão Permanente de Licitação

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA.

Convite nº. 005/2014.

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal da empresa



## MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2014

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação predial para atender as necessidades do IPREV-CA.

Pelo presente instrumento, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 300, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP . 28860-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.405.084/0001-31, neste ato representada pela sua Presidente, Sr.(a) VERA BEZERRA CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº 013.919.117-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si na conformidade do que consta no Processo Administrativo 049/2013 e da Licitação sob a modalidade Convite 002/2013, com base no que dispõe o art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação predial para atender as necessidades do IPREV-CA, nas condições estabelecidas neste contrato e no Edital e anexos a que se refere o Convite nº 005/2014, que passa a fazer parte integrante deste contrato e ainda, conforme especificações seguintes.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar à sede do Instituto, situado na Rua Padre Anchieta, nº 300, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, funcionário devidamente habilitado e com vínculo empregatício com a empresa contratada, para iniciar o serviço em, no máximo (10) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato;

1.2 – A execução dos serviços, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

1.3 – A CONTRATADA será responsável pelas despesas com a mão-de-obra, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam a prestação dos serviços, embora não previstas no presente instrumento;



1.4 – A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao IPREV-CA ou a terceiros.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

2.1 – A **CONTRATADA** compromete-se a exercer o acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, por meio de servidores designados;

2.2 – Disponibilizar instalações físicas para o pessoal,

2.3. – Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, até o 15º dia útil de cada mês, mediante Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

2.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

2.5 – Estabelecer, em conjunto com a **CONTRATADA**, rotinas para o cumprimento do objeto do consequente Contrato;

2.6 – Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venham a ser julgados inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do objeto do Contrato a ser firmado;

2.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos no certame, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta;

2.8 – Aplicar à **CONTRATADA** penalidades regulamentares e contratuais.

2.9 – Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais com as seguintes comprovações, dentre outras:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195 §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) Pagamento de 13º salário;

e) Concessão de férias e correspondente pagamento adicional de férias, na forma da Lei;

f) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

g) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação tais como: a RAIS e a CAGED;

h) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

3.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

3.2 - O contrato poderá ser prorrogado, mediante Aditamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

3.2.1 - Quando os serviços forem prestados regularmente;

3.2.2 - O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

3.2.3 - A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

3.2.4 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

e,

3.2.5 - O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO, além do fornecimento da mão de obra descrita no Termo de Referência do Edital, necessários para a perfeita prestação dos serviços de limpeza e conservação, obrigar-se-á:

5.1. - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;

5.2 - ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos, contribuições e encargos sociais; e,

d) indenizações.

5.3 - determinar que os empregados observem as normas disciplinares do Instituto, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.4 - responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Instituto, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Instituto reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês subsequente, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

5.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do CONTRATANTE;

5.6 - encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;





5.7 - registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

5.8 - observar o horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis trabalhistas;

5.9. Manter seu pessoal uniformizado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

5.10 - pagar, até o 15º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

5.11 - não permitir que seus empregados tratem de assuntos pessoais ou de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora;

5.12 - substituir qualquer empregado sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao IPREV-CA, vedado o retorno dos mesmos às dependências deste órgão, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

5.13 - não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Presidente do IPREV-CA;

5.14 - manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15 - comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

5.16 - encaminhar qualquer solicitação ao Instituto por intermédio do gestor do contrato;

5.17 - comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação de serviços de que trata o Termo de Referência do Edital;

5.18 – Todo o material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços será fornecido pela **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATANTE** recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão deste Instituto.

5.19 – Para a execução do serviço contratado, estimam-se necessários por ano, os seguintes materiais de limpeza, com as respectivas quantidades:

#### MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	QTD	ESPÉCIE	ESPECIFICAÇÃO
001	24	UND	Água sanitária, germinada, alvejante, com 3,8% de cloro ativo, embalagem com 1 litro, marca brilhante ou similar
002	10	UND	Álcool etílico líquido 92,8º INPM 1 litro – embalagem em PVC, capacidade de 1 litro
003	36	UND	Desinfetante a base de pinho com 500ml, desinfetante líquido eucalipto, a base de pinho, embalagem frasco, marca biobrilho ou similar
004	04	UND	Desodorizante de ar em aerosol 450ml, fragrâncias diversas, marca gleide ou similar



005	06	UND	Detergente liquido concentrado, viscosidade e biodegradável, embalagem plástica com 500ml, marca limpol ou similar
006	05	UND	Esponja para lavar louça, dupla face, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano consistente, medindo aproximadamente 7x11x2,7cm, embalada individualmente, marca bombril ou similar
007	02	UND	Inseticida aerossol, c/ água como solvente, p/ eliminar diversos tipos de insetos (barata, mosca, mosquito, pernilongo e etc.), embalagem c/ 300 ml, marca raid ou similar
008	24	UND	Pano de limpeza para chão 540x800mm, tipo saco, em algodão, variação 10%
009	12	UND	Pano de limpeza para móvel, tipo flanela medindo aproximadamente 400x600mm, na cor amarelo lisa, 100% algodão
010	50	PCT	Papel higiênico, folhas brancas puro, picotadas, chanfradas, 100% celulose virgem – rolo com 50 metros, pct com 04 rolos de 10cm x 30m cada, marca neve ou similar
011	05	UND	Produto multiuso com alto poder de limpeza geral, isento de amônia, sem perfume, ação desengordurante, fácil aplicação, com capacidade de limpar e realçar o brilho das superfícies, composto de: dietileno, glicol, solubizante, tensoativo não iônico – frasco com 500 ml, marca veja ou similar
012	02	UND	Sabão em pasta, potes de 200g, dimensões 105mm105mm52mm, marca barra ou similar
013	06	UND	Sabão em pó, biodegradável, em caixa de papelão – embalagem com 500gr, brilhante ou similar
014	06	UND	Sabonete liquido, concentrado – frasco com 2 litros, lux ou similar
015	40	PCT	Saco de lixo de material plástico de alta resistência com capacidade de 100 litros, pacote c/ 5 unidades
016	70	PCT	Saco de lixo de material plástico de alta resistência com capacidade de 15 litros, pacote c/ 5 unidades
017	05	PCT	Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal; pacote com 1.250 folhas.

5.20 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos serviços relativos a este Contrato.

#### CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais mensalmente de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), tendo como data limite para o referido pagamento até o 15º dia útil de cada mês.

O valor será empenhado no Programa de Trabalho 09.122.0010.2.013 e Elemento de Despesa 3.3.90.34.00.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação foi realizada através, de Carta Convite, Edital nº 005/2014, nos termos, da Lei 8.666/93.



6.2. Fica integrado a este contrato, o parecer jurídico da Consultoria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA, bem como a proposta apresentada pela Contratada.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados pelo art. 78 da Lei nº 8.666/93. A rescisão ocorrerá em conformidade com as disposições dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

#### **CLAÚSULA NONA – DO ADITAMENTO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO**

7.1 - Será permitida a repactuação de preços deste Contrato, como espécie de reajuste contratual, **durante a sua vigência**, desde que observado o **interregno mínimo de um ano** das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, sem que altere o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.1.1 - . As repactuações a que a Contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento deste contrato.

7.1.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a **primeira repactuação** será contado a partir:

I – da data limite para apresentação das propostas constante do edital, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

7.1.3. Nas **repactuações subseqüentes** à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.1.4 - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e/ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação



7.1.5 - Quando da solicitação de repactuação para fazer jus a variação de custos decorrentes do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento de custos, considerando-se:

- I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II - as particularidades do contrato em vigência;
- III – a nova planilha com variação dos custos apresentadas;

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os significados dos termos utilizados no presente Contrato com as respectivas especificações são os seguintes:

- a) - CONTRATANTE: Instituto de Previdencia dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA;
- b) - CONTRATADO: Proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação;
- c) - FISCALIZAÇÃO: Servidor designado formalmente para representar o CONTRATANTE e será responsável pela fiscalização dos serviços;

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

O CONTRATADO deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição ao CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços.

O CONTRATADO não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

O CONTRATADO deverá implantar, no mesmo dia do recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra no local onde os serviços serão prestados.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observadas as normas da Lei 8.666/93.



---

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Casimiro de Abreu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU –**  
**IPREV/CA**  
**VERA BEZERRA CAMPOS**  
**Presidente**  
**Port. 1091/2013**

\_\_\_\_\_  
Contratada